



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

MENSAGEM Nº 15, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente, Vereador Thiago Felipe de Almeida;
Senhoras e Senhores membros da Câmara Municipal de Nova Lima.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso projeto de Lei Autorizativa à desafetação e afetação de área verde, medindo respectivamente 1.545,65 m² e 2.679,50 m².

Oportuno registrar Exmo. Presidente e Exmos. Vereadores, que a referida desafetação é necessária para viabilizar espaço livre composto por espaço de convivência para animais domésticos e academia ao ar livre, inexistente no bairro Osvaldo Barbosa Penna II, conforme permite o Plano Diretor Municipal e afetação visa assegurar a consolidação de área verde no bairro.

A presente proposta tem por objetivo proporcionar aos moradores locais melhor qualidade de vida haja vista que a área verde atualmente está dentro de uma área totalmente antropizada. Lado outro, a afetação assegurará a manutenção da área verde existente no mesmo bairro.

Destaca-se que por se tratar de área verde, esta não pode ter sua destinação alterada, a não ser dentro dos parâmetros definidos pelo art. 42 do Plano Diretor Municipal - Lei nº 2007/2007:

*Art. 42 - As áreas incluídas no Sistema Verde Municipal não poderão ser suprimidas total ou parcialmente, **exceto mediante cumprimento das normas pré-estabelecidas pelo Poder Público em lei específica**, sob pena de imposição de penalidades aos infratores ou responsáveis nos termos de legislação própria, os quais são obrigados a promover a recomposição da cobertura vegetal da área verde em caso de eventual supressão.*

O encaminhamento da presente proposição, decorre de análise mais acurada da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que entendeu que a desafetação e afetação melhor se adequam a cada um de seus usos, na medida em que melhorará a qualidade de vida na região, bem como assegurará a conservação da área de preservação permanente existente.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a apresentar a presente proposição, submetendo à apreciação de Vossa Excelência e de seus Nobres pares no mister de alcanças a Justiça Social a todos os munícipes.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Diante da importância da matéria e, considerando a autorização contida nos artigos 46, II e 60 da Lei Orgânica e concomitantemente ao disposto no artigo 15, II, do Regimento Interno desta Egrégia Casa, solicito a apreciação em REGIME DE URGÊNCIA, através da convocação de sessões extraordinárias, quantas bastarem, diante da necessidade de discussão e aprovação deste Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero meus votos de consideração e apreço a essa Casa.

Nova Lima, 17 de abril de 2023.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PROJETO DE LEI Nº 2.256/2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA A DESAFETAR E AFETAR ÁREA VERDE PÚBLICA, DESTINANDO A ÁREA DESAFETADA A INSTALAÇÃO DE ACADEMIA PÚBLICA AO AR LIVRE E ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetada parte da Área Verde Pública nº 1, localizada no Bairro Osvaldo Barbosa Penna II na Rua Onofre Peres Furletti, medindo 1.545,65 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), alterando sua destinação de "Bem de Uso Comum Verde" para "Bem de Uso Comum Espaço Livre e Praça" com instalação de uma academia ao ar livre e espaço de convivência para animais domésticos.

§ 1º O imóvel desafetado, indicado no *caput* deste artigo, possui os seguintes limites e confrontações:

"Frente: 86,41m (oitenta e seis metros lineares e quarenta e um centímetros lineares), para Rua Onofre Peres Furetti;
Fundos: 89,20m (duzentos e noventa e oito metros lineares e sessenta e quatro centímetros lineares), para Faixa de Domínio das Rodovia Jose Francisco da Silva/MG 030;
Lado Direito: 18,76 (dezoito metros lineares e setenta e seis centímetros lineares) para Área remanescente da Área Verde 1;
Lado Esquerdo: 17,07 (dezessete metros lineares e sete centímetros lineares) para Área remanescente da Área Verde 1;
Área: 1.545,65m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados)".

§ 2º As áreas acima citadas passam a fazer parte do Espaço Livre do Bairro Osvaldo Barbosa Penna II, conforme projeto anexo.

§ 3º A área desafetada tem finalidade da melhoria da qualidade de vida, assegurando a manutenção da área verde existente no mesmo bairro.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Art. 2º Fica afetada uma área medindo 2.679,50 m² sendo 1.948,51 m² em área de preservação permanente, devido o Ribeirão dos Cristais e 730,99 m² fora da área de preservação permanente localizada no Bairro Osvaldo Barbosa Penna II na Rua José Agostinho.

Parágrafo único. O imóvel afetado, indicado no *caput* deste artigo, possui os seguintes limites e confrontações:

“Frente: 14,13 (quatorze metros lineares e treze centímetros lineares somados a 37,17 (trinta e sete metros lineares e dezessete centímetros lineares) somados a 17,75 (dezessete metros lineares e setenta e cinco centímetros lineares, para a UPA;

Fundos: 17,83m (dezessete metros lineares e oitenta e três centímetros lineares) somados a 24,71 (vinte e quatro metros lineares e setenta e um centímetros lineares) somados a 23,25 (vinte três metros lineares e vinte e cinco centímetros lineares), para Ribeirão dos Cristais, somados a 22,93 (vinte e dois metros lineares e noventa e três centímetros lineares) somados a 25,12 (vinte e cinco metros lineares e doze centímetros lineares), para Equipamento Público;

Lado Direito: 25,64m (vinte e cinco metros lineares e sessenta e quatro centímetros lineares), para Rua José Agostinho;

Lado Esquerdo: 20,24 (vinte metros lineares e vinte e quatro centímetros lineares) para Equipamento público;

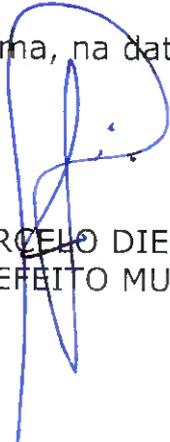
Área: 2.679,50m² (dois mil seiscentos e setenta e nove metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados)”.

Art. 3º Os memoriais descritivos e projetos das áreas desafetada e afetada, encontram-se anexados a presente lei.

Art. 4º As áreas relacionadas nos artigos anteriores possuem equivalência de valores e áreas por estarem dentro do mesmo loteamento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Nova Lima, na data da sanção.


JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)
AREA A SER DESAFETADA

Imóvel : DESAFETAÇÃO E AFETAÇÃO DE ÁREA VERDE
Proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
Município : NOVA LIMA U.F: MG - BR
Comarca : NOVA LIMA
Área (m²) : 1545.65 m²
Perímetro (m) : 211,44

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V - 1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.787.490,99m** e **E 620.179,73m**; deste segue confrontando com a **ÁREA VERDE N° 1**, com azimute de 143°08'41" por uma distância de 18,76m até o vértice **V - 2**, de coordenadas **N 7.787.475,98m** e **E 620.190,98m**; deste segue confrontando com a **FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA**, com azimute de 247°21'33" por uma distância de 89,20m até o vértice **V - 3**, de coordenadas **N 7.787.441,64m** e **E 620.108,66m**; deste segue confrontando com a **ÁREA VERDE N° 1**, com azimute de 331°15'12" por uma distância de 17,07m até o vértice **V - 4**, de coordenadas **N 7.787.456,61m** e **E 620.100,45m**; deste segue confrontando com a **RUA ONOFRE PERES FURLETTI**, com azimute 66°33'16" por uma distância de 86,41m até o vértice **V - 1**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 211,44 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

NOVA LIMA , 09/01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
CNPJ nº: 22.934.889/0001-17



Flávio Henrique Elói
Engenheiro Agrimensor

Responsável Técnico: Flávio Henrique Elói
Eng. Agrimensor - CREA :93.510/D

MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)
ÁREA A SER AFETADA

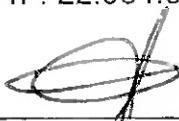
Imóvel : DESAFETAÇÃO E AFETAÇÃO DE ÁREA VERDE
Proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
Município : NOVA LIMA U.F: MG - BR
Comarca : NOVA LIMA
Área (ha) : 2679,50 m²
Perímetro (m) : 228,77 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V - 1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.788.256,62m** e **E 619.901,79m**; deste segue confrontando com área de EQUIPAMENTO PÚBLICO, com azimute de 139°15'38" por uma distância de 22,93m até o vértice **V - 2**, de coordenadas **N 7.788.239,24m** e **E 619.916,75m**; deste segue, com azimute de 114°39'42" por uma distância de 25,12m até o vértice **V - 3**, de coordenadas **N 7.788.228,76m** e **E 619.939,58m**; deste segue confrontando com a RUA JOSÉ AGOSTINHO, com azimute de 213°29'46" por uma distância de 25,64m até o vértice **V - 4**, de coordenadas **N 7.788.207,38m** e **E 619.925,43m**; deste segue confrontando com a UPA, com azimute de 273°01'45" por uma distância de 17,75m até o vértice **V - 5**, de coordenadas **N 7.788.208,31m** e **E 619.907,70m**; deste segue, com azimute de 269°25'38" por uma distância de 37,17m até o vértice **V - 6**, de coordenadas **N 7.788.207,94m** e **E 619.870,53m**; deste segue, com azimute de 264°24'21" por uma distância de 14,13m até o vértice **V - 7**, de coordenadas **N 7.788.206,56m** e **E 619.856,47m**; deste segue confrontando com área de EQUIPAMENTO PÚBLICO, com azimute de 327°42'41" por uma distância de 20,24m até o vértice **V - 8**, de coordenadas **N 7.788.223,67m** e **E 619.845,66m**; deste segue confrontando com o RIBEIRÃO DOS CRISTAIS, com azimute de 60°21'08" por uma distância de 17,83m até o vértice **V - 9**, de coordenadas **N 7.788.232,49m** e **E 619.861,16m**; deste segue, com azimute de 68°52'41" por uma distância de 24,71m até o vértice **V - 10**, de coordenadas **N 7.788.241,40m** e **E 619.884,21m**; deste segue, com azimute 49°07'06" por uma distância de 23,25m até o vértice **V - 1**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 228,77 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

NOVA LIMA , 09/01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
CNPJ nº: 22.934.889/0001-17



Flávio Henrique Eloi
Engenheiro Agrimensor
CREA - 93510 - D / Mai 12027

Responsável Técnico: Flávio Henrique Eloi
Eng. Agrimensor - CREA :93.510/D



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Parecer técnico

Processo 434/2023

Requerente: Prefeitura Municipal de Nova Lima

Nova Lima, 10 de Janeiro de 2023

Em análise ao processo administrativo supracitado, que trata de processo de afetação e desafetação de área verde pública, informamos que:

- **A área verde a ser desafetada**, levantamento topográfico e memorial descritivo anexo ao processo, está situada na Rua Onofre Peres Furletti, no bairro Osvaldo Barbosa Penna II, e às margens da MG 030. Apenas parte da área será desafetada, tendo em vista que a área verde local circula boa parte do bairro. A área a ser desafetada é de **1545,65 m²**. Ressalta-se que a área verde está dentro de uma área totalmente antropizada, tendo como confrontante o bairro Osvaldo Barbosa Penna e a MG 030, o que do ponto de vista ambiental é um prejuízo a fauna e flora de tais áreas.
- **A área a ser afetada**, está situada na parte de baixo do bairro Osvaldo Barbosa Penna II, situada nas proximidades da UPA, situada na Rua José Agostinho. Trata-se de uma área de **2679,50 m²**, onde verifica-se que **1948.51 m² (72,7% da área)** encontra-se em Área de Preservação Permanente – APP, devido o Ribeirão dos

5



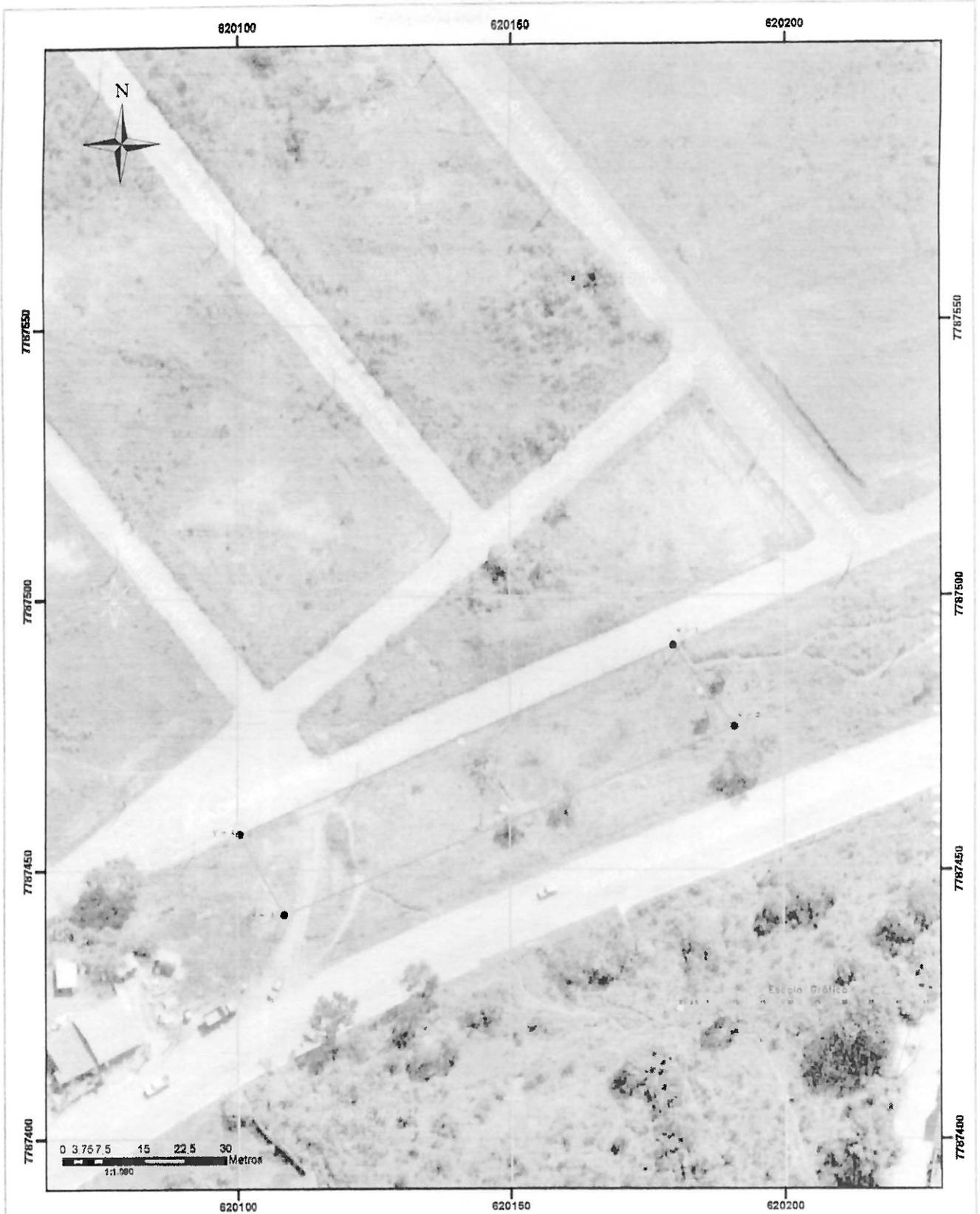
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

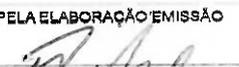
Cristais, e 730.99 m² (27,3% da área) fora da APP. O fato de parte da área ser APP, e ainda estar próximo a outros fragmentos de vegetação, tem importância de conectividade com UCs, e outras áreas verdes, que apresentam serviços ambientais relevantes.

Assim sendo, do ponto de vista ambiental, considerando o grau de antropização presente no bairro, a vocação das áreas verdes apresentadas na lei 2007/2007 (Plano Diretor do Município de Nova Lima), que trata do Sistema Verde Municipal, o setor de Conservação é favorável a tal permuta, avaliando os quesitos ambientais.

Contudo, o processo em questão deverá tramitar em demais secretarias para avaliação de demais quesitos.

Flávio Henrique Eloi
Div. de Conservação / Rec. Hídricos



CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS Rodovia <input type="checkbox"/> Área a ser desafetada Sistema viário <input type="checkbox"/>		 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA Departamento de Geoprocessamento			
		TÍTULO/ASSUNTO ÁREA A SER DESAFETADA			
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Sistema de Projeção: Universal Transversa de Mercator - UTM Meridiano Central: 45°Gr W - Fuso: 23 SUL Sistema Geodésico: SIRGAS 2000 Datum Vertical: Marégrafo de Imbituba, SC		LOTE(S) Nº XX	QUADRA Nº XXX	ZONA XX	INSCRIÇÃO(ÕES) CADASTRAL(IS)
OBSERVAÇÕES Parte da área Área Verde localizada no bairro Oswaldo Barbosa Pena II a ser desafetada conforme consta no Processo 434/2023. Não se observa ocupação na área a ser desafetada		LOGRADOURO(S) NOME(S) RUA ONOFRE PEREZ FURLETTI			
		BAIRRO OSWALDO BARBOSA PENA II			
		RESP. PELA ELABORAÇÃO EMISSÃO  MARCIO DE AVELINO 9148 Departamento de Geoprocessamento	VISTO  MARCIO DE AVELINO Departamento de Geoprocessamento	REF. XXXXXX DATA 11/01/2023	FOLHA 01/02



CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS Rodovia  Área a ser afetada Sistema viário 		 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA Departamento de Geoprocessamento				
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Sistema de Projeção: Universal Transversa de Mercator - UTM Meridiano Central: 45° Gr W - Fuso: 23 SUL Sistema Geodésico: SIRGAS 2000 Datum Vertical: Marégrafo de Imbituba, SC		TÍTULO/ASSUNTO <p style="text-align: center;">ÁREA A SER AFETADA</p>				
OBSERVAÇÕES Parte da área Área de Equipamento Público localizada no bairro Oswaldo Barbosa Pena II a ser afetada conforme consta no Processo 434/2023. Não se observa ocupação na área a ser afetada		LOTE(S) Nº XX		QUADRA Nº XXX	ZONA XX	INSCRIÇÃO(ÕES) CADASTRAL(IS)
		LOGRADOURO(S) NOME(S) RUA JOSE AGOSTINHO				
		BAIRRO OSWALDO BARBOSA PENA II				
		RESP. PELA ELABORAÇÃO EMISSÃO  MARCIO DE AVELINO - 9148 Departamento de Geoprocessamento	VISTO  MARCIO DE AVELINO Departamento de Geoprocessamento	REF. XXXXXX	FOLHA 02/02	DATA 11/01/2023